



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 054/01.

Ibiúna, 10 de Setembro de 2001.

- LEJA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AO ED'S.
- AS COMISSÕES.

IBIÚNA 11/09/2001

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 54 desta data, que tem por objetivo dar denominação a Rua que tem seu início na Rua José Milani Júnior, com extensão de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros, como Rua Euclides Braz Godinho, prestando uma justa homenagem a uma pessoa de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores pelos serviços que prestava, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 56/2001

Recebido em 11 de 09 de 2001

Prazo vence em ___ de ___ de ___

Recebido por _____

secretaria administrativa
Recebido: 11/09/2001 - B.5241

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 054/2001.
DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

“Autoria do Nobre Vereador Jair Cardoso de Oliveira”

“Dispõe sobre a denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

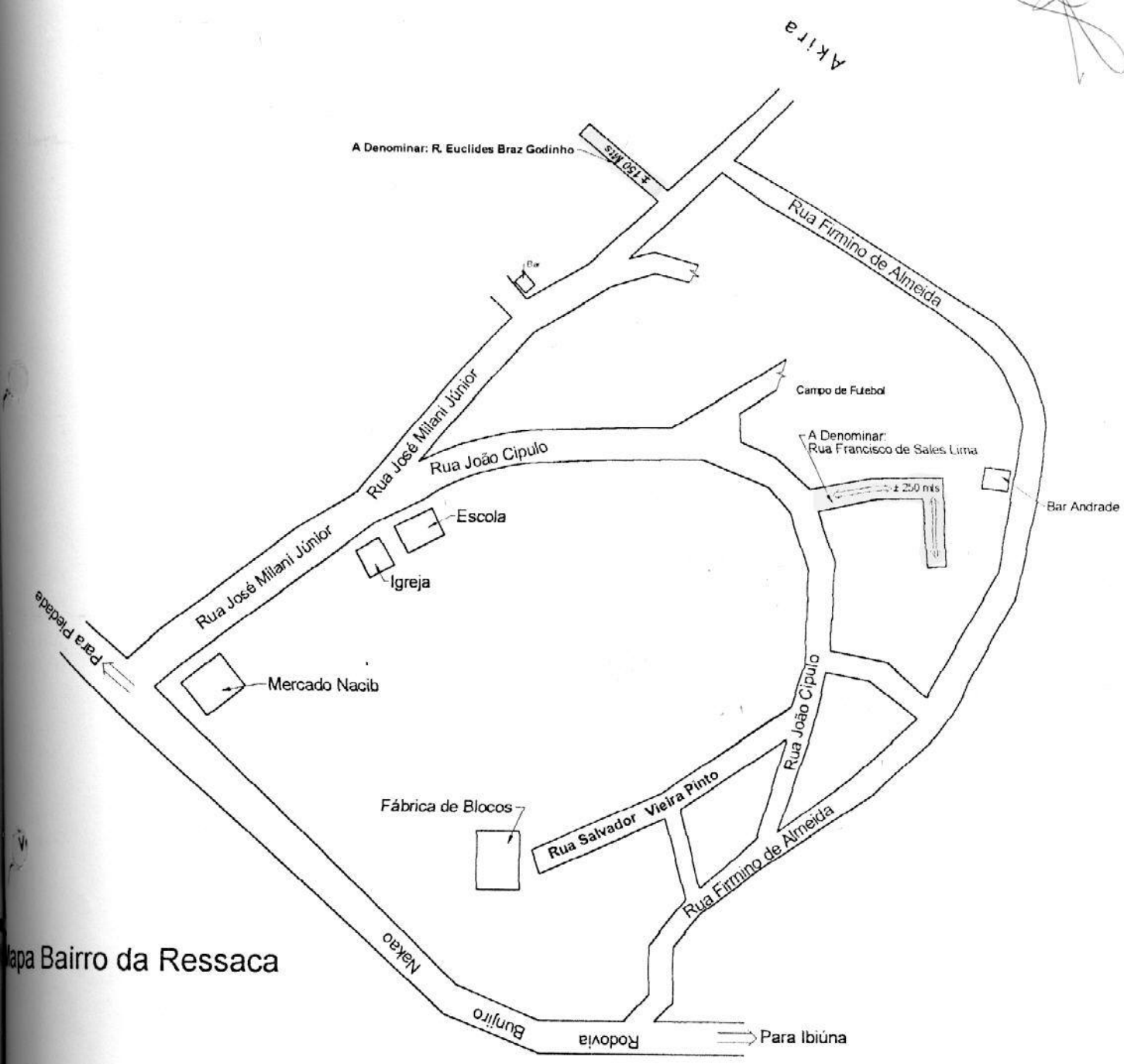
ARTIGO 1º - Fica denominada “**RUA EUCLIDES BRAZ GODINHO**”, a Rua localizada no Bairro da Ressaca e que tem seu início na Rua José Milani Júnior, com extensão aproximadamente de 150 (cento e cinquenta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

97,04



Mapa Bairro da Ressaca

SOROCABA-ESTADO DE SÃO PAULO
NEUSA MARIA MELO MUNIZ
ESCREVENTE AUTORIZADA
SEGUNDO SUBDISTRITO

FEDERATIVA DO BRASIL



Handwritten signature or initials

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA
SEGUNDO SUBDISTRITO

MARIA INÉS DE ALMEIDA VERONESE
ESCRIVÃ INTERINA

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 30 de setembro de 198 1, no
livro n.º C 81 à fls. 119v sob o n.º 9.426, foi feito o Registro de Óbito, de
Euclides Braz Godinho
falecido em 28 de setembro de 19 81, às 16:10 horas,
neste distrito na Santa Casa
do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado
natural de Ibiuna deste Estado
domiciliado e residente em Ibiuna deste Estado
com 64 anos de idade, estado civil casado, filho de
Joaquim Braz Godinho e Idalina de Moraes. Casado com Donaria Rodrigues Godinho.
Deixou filhas, e bens, não deixou Testamento
tendo sido declarante Otacílio Braz Godinho
e o óbito atestado pelo Dr. Helio Geraldo Freitas de Carvalho
que deu como causa da morte broncopneumonia-trombose cerebral
e o sepultamento foi feito no cemitério de
Municipal de Ibiuna deste Estado

Observações: 1a. via isenta de selos

Blank lines for additional notes or signatures

O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 30 de setembro de 198 1

D. B. e S.

ESCREVENTE AUTORIZADA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
JURISTICA DE IBIUNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 55/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 56/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que as denominações propostas são de saudosos moradores do Bairro da Ressaca, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas do Bairro da Ressaca, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 55 e 56/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2001.

[Handwritten signature]
Raimundo Mello
Vereador

[Handwritten signature]
Paulo

[Handwritten signature]

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.F.B

[Handwritten signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador - PSDB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 56/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Bairro da Ressaca, homenageando o Sr. Euclides Braz Godinho, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, onde sempre procurou auxiliar os seus semelhantes, muito estimado pelos moradores em virtude dos serviços que prestava.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Bairro da Ressaca.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

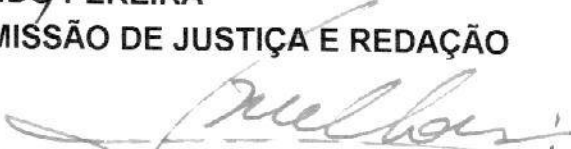
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2001.


LUIZ FERNANDO PEREIRA


RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 08

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 56/2001 - fls. 02

[Signature]
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

[Signature]
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

[Signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/2001

Dispõe sobre a denominação de Rua.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**RUA EUCLIDES BRAZ GODINHO**", a Rua localizada no Bairro da Ressaca e que tem seu início na Rua José Milani Júnior, com extensão de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2001.



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE
Ofício GPC nº. 547/2001

Ibiúna, 12 de setembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 52/2001**, referente ao Projeto de Lei n.º. 054/2001, nesta Casa tramitou com o n.º. 56/2001, que "Dispõe sobre a denominação de Rua", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 56/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu na Ordem do Dia Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 56/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 56/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 52/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 547/2001 da presente data. Ibiúna, 12 de setembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo